AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA № 3.315, DE 2 DE ABRIL DE 2024

Texto Integral

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005970/2023-91. Interessados: Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A. – Energisa MT (CNPJ nº 03.467.321/0001-99) , Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, Brasnorte Transmissora de Energia S.A. – Brasnorte, Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – Eletronorte, Canarana Transmissora de Energia S.A. – Canarana, Empresa Brasileira de Transmissão de Energia S.A. – EBTE, Empresa de Transmissão de Várzea Grande S.A. – ETVG, Paranaíta Ribeirãozinho Transmissora de Energia S.A. – Paranaíta, Energisa Pará Transmissora de Energia S.A. – Energisa Pará I, Apiacás Energia S.A, Juruena Energia S.A., Primavera Energia S.A, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2024 da Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A. – Energisa MT, a vigorar a partir de 8 de abril de 2024, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico https://biblioteca.aneel.gov.br/.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 08.04.2024, seção 1, p. 52, v. 162, n. 67 e o <u>retificado no</u> D.O. de 15.04.2024.